



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21)3214-8710 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000200/2022-06

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000200/2022-06

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, E A EMPRESA RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio do **Museu do Índio**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, com endereço na Rua das Palmeiras, nº 55, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio por intermédio da sua Diretora, a Sra. Lucia Fernanda Jófej Kaingáng, portadora da Carteira de Identidade nº 8125891112 SSP/RS e do CPF nº 734.184.043-91, nomeada pela Portaria SE/MPI nº 312, de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, e de outro lado a empresa **RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.019.295/0001-90, sediada na Rua Serra Dourada, nº 333, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. Glauco Sebastian Tavares de Oliveira, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000200/2022-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 165/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/09/2024 a 20/09/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 22.750,30 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais e trinta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 273.003,60 (duzentos e setenta e três mil três reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

Postos	Postos	Funcionários	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1. Posto de Vigilância - 12 Horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - Armado	1	2	10.918,20	131.018,40
2. Posto de Vigilância - 12 Horas noturno, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - Armado	1	2	11.832,10	141.985,20
Valor Total (R\$)			22.750,30	273.003,60

Obs.: os valores relativos às horas extraordinárias e às diárias são estimativos e anuais, e somente serão pagos quando efetivamente ocorrer a necessidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO FUTURA

3.1. Resguarda-se o direito da Contratada à repactuação proveniente de acordos ou convenções coletivas do trabalho, a ser exercido tão logo disponha dos dados necessários, sob pena de preclusão.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 194022

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 225450

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: 0010ADF

Nota de Empenho: 2024NE000003

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Rio de Janeiro, *data da assinatura do contrato*

LUCIA FERNANDA JÓFEJ KAINGÁNG
Museu do Índio

GLAUCO SEBASTIAN TAVARES DE OLIVEIRA
RG Segurança e Vigilância Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Sebastian Tavares de Oliveira, Usuário Externo**, em 16/08/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Fernanda Jófej Kaingáng, registrada civilmente como Lucia Fernanda Inácio Belfort Sales, Diretor(a)**, em 16/08/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7160834** e o código CRC **3B232C85**.